

DECRETO Nº 48.285, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera a forma de recrutamento de cargos de provimento em comissão no âmbito da Fundação Educacional Caio Martins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterada a forma de recrutamento de cargos de provimento em comissão com lotação na Fundação Educacional Caio Martins – Fucam, passando as linhas correspondentes ao DAI-11 e DAI-21 do item X.24.2 do Anexo X do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a vigorar na forma constante do Anexo deste decreto.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, aos 21 de outubro de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEY ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o caput do art. 1º do Decreto nº 48.285, de 21 de outubro de 2021)

“ANEXO X

(a que se referem os arts. 1º, 5º e 6º do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011)

(...)

X.24 – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS – FUCAM

(...)

X.24.2 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO

ESPÉCIE/ NÍVEL	IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO DE CARGOS	RECRUTAMENTO	
			AMPLO	LIMITADO
	(...)			
DAI-11	MS1100161 e MS1100192	3	2	-
	MS1100160		-	1
	(...)			
DAI-21	MS1100183, MS1100284 a MS1100288, MS1100290	8	7	-
	MS1100289		-	1
	(...)			

(...)

DECRETO NE Nº 428, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R\$378.512.961,51.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$378.512.961,51 (trezentos e setenta e oito milhões quinhentos e doze mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do excesso de arrecadação da receita de Doações de Pessoas Físicas ou Jurídicas, de Instituições Privadas ou do Exterior a Órgão e Entidades do Estado da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$48.546,33 (quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e seis reais e três centavos);

III – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados do Fundo Estadual de Desenvolvimento de Transportes, no valor de R\$46.300.000,00 (quarenta e seis milhões e trezentos mil reais);

IV – do saldo financeiro do convênio CI/2017/0161, firmado em 30 de dezembro de 2016 entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, no valor de R\$72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais);

V – do saldo financeiro do convênio nº 14.005/2009, firmado em 2 de dezembro de 2009 entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais e a Whirlpool S.A., no valor de R\$67.801,04 (sessenta e sete mil oitocentos e um reais e quatro centavos);

VI – do saldo financeiro de contrapartida do convênio nº 14.005/2009, firmado em 2 de dezembro de 2009 entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais e a Whirlpool S.A., no valor de R\$7.793,43 (sete mil setecentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos);

VII – do saldo financeiro de Recursos Diretamente Arrecadados da Fundação Ezequiel Dias, no valor de R\$ 1.739.957,75 (um milhão setecentos e trinta e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos);

VIII – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados da Fundação Estadual de Meio Ambiente, no valor de R\$3.450.087,43 (três milhões quatrocentos e cinquenta mil oitenta e sete reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 21 de outubro de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEY ZEMA NETO

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 428, de 21 de outubro de 2021) (registrado no Siafi/MG sob o número 130)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1251.06181034-4.048-0001-4490-1-45.1	RS	48.546,33
1251.06181037-2.021-0001-3390-0-10.1		1.500,00

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

1261.12306108-4.325-0001-3350-0-21.1 250.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

1301.04130029-4.136-0001-4567-1-60.2 286.300.000,00

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1401.06182155-4.472-0001-4490-0-24.1 72.400,00

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1511.06122705-2.500-0001-3390-0-10.1 118.456,00

1511.06181005-4.022-0001-3390-0-10.1 646.415,37

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2071.19571001-4.098-0001-3320-0-10.3 7.793,43

2071.19571001-4.098-0001-3320-0-24.1 25.238,24

2071.19571001-4.098-0001-3320-0-70.1 42.562,80

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS

2161.12122705-2.500-0001-3390-0-10.1 43.377,63

FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA

2211.13722054-4.080-0001-3390-0-60.1 85.565,00

2211.13722056-4.163-0001-3390-0-60.1 301.556,00

2211.13722056-4.188-0001-3390-0-60.1 117.917,00

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS

2261.10122705-2.500-0001-3390-0-10.1 500.000,00

2261.10122705-2.500-0001-4490-0-10.1 100.000,00

2261.10303116-1.030-0001-4490-0-10.1 1.300.000,00

2261.10303116-4.288-0001-4490-0-10.1 3.300.000,00

2261.10571076-4.187-0001-4490-0-10.1 1.300.000,00

2261.10573076-4.189-0001-3390-0-10.1 200.000,00

2261.28846705-7.004-0001-3190-0-60.9 1.624.635,98

2261.28846705-7.004-0001-3390-0-60.9 115.321,77

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2301.26782081-4.227-0001-4490-0-60.2 3.450.087,43

2301.28846705-7.004-0001-3190-0-10.9 77.254.540,22

2301.28846705-7.004-0001-3191-0-10.9 807.048,31

FUNDO DE PAGAMENTO DE PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS DE MINAS GERAIS

4631.04130029-4.485-0001-4567-0-10.1 500.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 378.512.961,51

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTE DECRETO:

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

1081.28846705-7.803-0001-3190-0-10.9 R\$ 78.061.588,53

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1251.12361036-2.020-0001-3390-0-10.1 1.500,00

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

1261.12306107-4.307-0001-3350-0-21.1 250.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

1301.04130029-4.136-0001-4490-1-60.2 240.000.000,00

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1511.06125008-4.124-0001-3390-0-10.1 764.871,37

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS

2161.11334039-4.373-0001-3390-0-10.1 43.377,63

FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA

2211.04122705-2.500-0001-3390-0-60.1 505.038,00

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS

2261.10303116-4.289-0001-3390-0-10.1 700.000,00

2261.10303116-4.289-0001-4490-0-10.1 6.000.000,00

FUNDO DE PAGAMENTO DE PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS DE MINAS GERAIS

4631.04130029-4.393-0001-4567-0-10.1 500.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 326.826.375,53

DECRETO NE Nº 429, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R\$150.000.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 23.827, de 9 de julho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), indicado no Anexo.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, no valor de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);

III – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados do Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);

IV – do excesso de arrecadação da receita de Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, no valor de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 21 de outubro de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEY ZEMA NETO

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 429, de 21 de outubro de 2021) (registrado no Siafi/MG sob o número 131)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1091.03062714-1.064-0001-4590-0-10.1 R\$ 10.000.000,00

1091.03122703-2.028-0001-4590-0-60.1 40.000.000,00

1091.09272705-7.006-0001-3190-0-58.5 20.000.000,00

FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4441.03122737-1.009-0001-3390-0-60.1 20.000.000,00

4441.03122737-1.009-0001-4490-0-60.1 20.000.000,00

FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

4451.03061738-4.256-0001-3390-0-60.1 20.000.000,00

4451.03061738-4.256-0001-4490-0-60.1 20.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 150.000.000,00

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTE DECRETO:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1091.03122703-2.009-0001-3390-0-10.1 R\$ 10.000.000,00

1091.03122703-2.028-0001-4490-0-60.1 40.000.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 50.000.000,00

